Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 002/2013 Erechim, 03 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 002/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF-AU), visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da II Feira da Agricultura Familiar e da XII Festa di Bacco.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Roberto Farina,
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI N.º 002/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF-AU), visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da II Feira da Agricultura Familiar e da XII Festa di Bacco.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF-AU), visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com a organização da II Feira da Agricultura Familiar e da XII Festa di Bacco, que realizar-se-ão de 16 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013, neste Município.

§ 1.º A II Feira da Agricultura Familiar e a XII Festa di Bacco têm como objetivos o aperfeiçoamento tecnológico e comercial das agroindústrias locais e regionais, bem como a difusão da cultura das etnias que colonizaram nossa região.

§ 2.º O Convênio terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2013 até 30 de abril de 2013.

§ 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados em parcela única, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao repasse da verba, o SUTRAF-AU subsidiará as demais despesas que se fizerem necessária para execução da II Feira da Agricultura Familiar e da XII Festa di Bacco, com recursos próprios ou captados junto à outros colaboradores.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – Órgão: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.025 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos. Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuição.

Art. 4.º O Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto

Uruguai (SUTRAF-AU) deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de janeiro de 2013.

Lucas Roberto Farina,
Prefeito Municipal em exercício

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

# J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF-AU), visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com a organização da II Feira da Agricultura Familiar e da XII Festa di Bacco, que realizar-se-ão de 16 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013, neste Município.

O SUTRAF-AU é um Sindicato que agrega os trabalhadores familiares da região, e por ser uma entidade representativa, foi indicado pelas entidades promotoras das Feiras para gerir os recursos necessários para realização do evento proposto.

A II Feira da Agricultura Familiar e a XII Festa di Bacco têm como objetivos o aperfeiçoamento tecnológico e comercial das agroindústrias locais e regionais, bem como a difusão da cultura das etnias que colonizaram nossa região.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao Sindicato, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados em parcela única, após a assinatura do convênio, que serão aplicados na organização da infraestrutura interna e externa das Feiras, na divulgação do evento, no pagamento de shows e eventos culturais, no pagamento de aluguéis, dentre outras despesas descritas no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos, também, que caberá ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF-AU) prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Destacamos que o SUTRAF-AU arcará com as demais despesas decorrentes da organização do evento. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de janeiro de 2013.

Lucas Roberto Farina,
Prefeito Municipal em exercício

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE …..... DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI (SUTRAF-AU), VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIÁ-LO NA REALIZAÇÃO DA II FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA XII FESTA DI BACCO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor LUCAS ROBERTO FARINA, brasileiro, casado, agricultor, e o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor HERMES KAMANSKI, brasileiro, solteiro, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI (SUTRAF-AU), inscrito no CNPJ sob n.º 02.898.531/0001-79, com sede na Rua Aratiba, n.º 537, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Coordenador, Senhor ADILSO LUIS BARONI, inscrito no CPF sob n.º 640.999.380-34 e RG n.º 1042213387, residente e domiciliado na Cidade de Charrua/RS, na Linha Viecelli, s/n.º.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI (SUTRAF-AU), para subsidiá-lo na organização da II Feira da Agricultura Familiar e da XII Festa di Bacco, que realizar-se-ão de 16 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013, neste Município, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados em parcela única, após a assinatura do convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em contrapartida ao repasse da verba, o SUTRAF-AU subsidiará as demais despesas que se fizerem necessária para execução da II Feira da Agricultura Familiar e da XII Festa di Bacco, com recursos próprios ou captados junto à outros colaboradores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – Órgão: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.025 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos. Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI (SUTRAF-AU) utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Instituição, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ….....…, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2013 até 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI (SUTRAF-AU) deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI (SUTRAF-AU) fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ..... DE …..... de 2013.

LUCAS ROBERTO FARINA
Prefeito Municipal de Erechim em exercício

ADILSO LUIS BARONI
Coordenador do Sindicato Unificado dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF-AU)

HERMES KAMANSKI
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

….....
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Testemunhas:

_____

_____